



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL Nº 03 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

### **EDITAL DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS - AUXÍLIO TRANSPORTE**

A Diretora do Campus Avançado Ipameri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.944 de 26 de maio de 2023, publicada no DOU de 29 de maio de 2023, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, torna público o Processo Seletivo para preenchimento de 80 vagas de Auxílio-transporte, programa pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente edital destina-se a selecionar estudantes para o Auxílio-transporte regularmente matriculados nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior (graduação), na modalidade presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

#### **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19/07/2010 e Resolução Conselho Superior nº 033 de 13/09/2011 alterado pela Resolução nº 43/2016 de 02/12/2016, assim contribuindo com a permanência do estudante e possibilitando que o mesmo tenha iguais oportunidades que os demais de conclusão de curso com qualidade para sua formação.

#### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 Os Programas da Assistência Estudantil são destinados aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Avançado Ipameri na modalidade presencial, tanto os de nível superior quanto os de educação profissional técnica de nível médio. A contemplação deste último se justifica em função do disposto no art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES), que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino e do artigo 5º que expressa a prioridade dos estudantes a serem atendidos.

#### **4. DA MODALIDADE E DO VALOR**

4.1. Auxílio-Transporte: Concessão de um auxílio financeiro para custear gastos relativos ao deslocamento diário do estudante no trajeto residência/campus/residência, sendo este em Regime Municipal (distância inferior a 25km) e em Regime Intermunicipal (distância superior a 25km).

4.1.1 Regime Municipal: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

4.1.2 Regime Intermunicipal: valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais);

4.1.3. Caso o valor do transporte seja inferior ao valor do auxílio-transporte, o valor concedido ao estudante será o mesmo do recibo apresentado.

4.2. A extensão dos auxílios por mais meses ou a convocação de estudantes integrantes de eventual cadastro de

reserva dependerá de dotação orçamentária, dentro do critério de conveniência e oportunidade.

4.3. Havendo candidatos inscritos além da quantidade de vagas oferecidas, será criado cadastro de reserva com no máximo 10 (dez) candidatos da modalidade intermunicipal e 15 (quinze) da modalidade municipal, adotando-se os mesmos critérios previstos no item 9.

## 5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

5.1. Os benefícios serão distribuídos na quantidade descrita no quadro a seguir:

MODALIDADE	QUANTITATIVO
AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL	50
AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	25

## 6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no Campus Avançado Ipameri;

6.1.2. Possuir renda familiar per capita, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta. A base de cálculo para o salário-mínimo será referente ao ano de 2024 (R\$ 1.412,00 reais);

6.1.3. Não possuir registros de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, conforme normas disciplinares do corpo discente do IF Goiano.

6.1.4. Para o auxílio transporte: necessitar de transporte coletivo para o traslado no trajeto residência/campus/residência, diariamente;

6.1.5. É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por mérito com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

6.1.6. É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos que não haja repasse pecuniário acumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

6.1.7. Não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do auxílio estudantil.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato nos Programas de Assistência Estudantil denominado "Auxílios Estudantis" será realizada por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico da Assistência Estudantil (anexo I), disponível no site do Campus Avançado Ipameri <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/ipameri.html>, acompanhado de documentação comprobatória, conforme item 8 do presente edital.

§ 1º O Questionário Socioeconômico acompanhado de documentação comprobatória, deverá ser entregue presencialmente na Divisão de Assistência Estudantil do Campus.

§ 2º. Em caso de estudante menor de idade, pais/responsáveis deverão assinar o Questionário Socioeconômico da Assistência Estudantil (anexo I).

Parágrafo Único: **Toda e qualquer documentação é de total responsabilidade do candidato.**

7.2 Do Período do Auxílio Transporte: Fevereiro a Junho e Agosto a Novembro de 2024.

7.2.1. Os meses anteriores a publicação do resultado final deste edital, será pago de forma retroativa, a partir do mês de fevereiro/2024 conforme apresentação de comprovante de pagamento (recibo).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser entregues TODOS os documentos (DO CANDIDATO, DA FAMÍLIA E DA RENDA) listados abaixo:

8.1. O questionário devidamente preenchido e assinado;

- 8.1.1. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento ou CNH do candidato;
- 8.1.2. CPF do candidato;
- 8.1.3. Cópia do RG ou Certidão de nascimento de todos os membros da família residentes no mesmo domicílio;
- 8.1.4. CPF de todos os membros da família residentes no mesmo domicílio;
- 8.1.5. Cópia do comprovante de endereço, o mais atual (água, luz ou telefone);
- 8.1.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho (última preenchida e a próxima em branco));
- 8.1.7. Cópia do comprovante de renda, o mais atual (Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios ou imposto de renda completo) do estudante e dos familiares descrito no item 5 do questionário socioeconômico. Profissional liberal/autônomo poderá comprovar sua renda via Declaração Comprobatória de Percepção de rendimentos (DECORE) ou por declaração de próprio punho (anexo II), desempregado declarar sua renda, via Anexo III.
- 8.1.8. Cópia do extrato bancário conta em que recebe o salário ou benefício, de todos os membros da família.
- 8.1.9. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo) ou contrato, caso resida em imóvel locado, cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;
- 8.1.10. Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO IV), com cópias dos comprovantes, e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V);
- 8.1.11. Cópia da parte superior do extrato bancário, sendo o estudante titular da conta (parte superior do extrato onde consta o nome do titular, conta e agência) **ou** cópia do cartão do banco com nome e número da conta;
- 8.1.12. Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2023, ou para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2023, obtido pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> .
- 8.1.13. Os documentos deverão ser entregues, presencialmente, na Divisão de Assistência Estudantil deste Campus nos horários das 08h às 11h ou das 14h às 16h30min.

Parágrafo Único: Caso necessário, a Divisão de Assistência Estudantil do Campus Avançado Ipameri poderá solicitar outros documentos para subsidiar o esclarecimento de informações e continuidade no processo dos contemplados.

8.2. A documentação incompleta causará o INDEFERIMENTO da inscrição.

## **9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 9.1. Os candidatos serão selecionados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria emitida pela Direção do Campus;
- 9.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (anexo VI) construído a partir do Questionário Socioeconômico da Assistência Estudantil, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93) no qual será considerada a renda per capita familiar e os agravantes sociais;
- 9.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, sucessivamente:
  - 9.3.1. Ser oriundo da rede pública de educação ou bolsista integral da rede privada;
  - 9.3.2. Ser participante de programas sociais do governo;
  - 9.3.3. Estar em período mais avançado no curso do IF Goiano Campus Avançado Ipameri;
  - 9.3.4. Não ter cursado, anteriormente, outro curso no mesmo nível;
  - 9.3.5. Ter sido participante de programa de caráter assistencial do IF Goiano no ano anterior;

9.3.6. Residência familiar mais distante do Campus;

9.3.7. Persistindo o empate, será escolhido o mais velho.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados para acesso aos Auxílios Estudantis será divulgada no site IF Goiano do Campus Avançado Ipameri (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/ipameri.html>), conforme cronograma apresentado no item 16 do presente edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O estudante participante deste Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (anexo VII) acompanhado das justificativas cabíveis;

§ 1º Assiste ao candidato ou ao seu responsável legal, o direito de solicitar recurso quando se julgar prejudicado ou injustiçado;

§ 2º A Comissão de Seleção poderá solicitar ao candidato entrega de documentação adicional durante a divulgação dos resultados parciais, sendo de total responsabilidade do candidato a entrega da mesma.

11.1.2. O requerimento deverá ser entregue na Divisão de Assistência Estudantil, conforme cronograma apresentado no item 16, do presente edital;

11.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando do Campus, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição.

11.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

## 12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O estudante selecionado e o seu responsável legal deverá assinar junto à Divisão de Assistência Estudantil do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, o termo de Compromisso e Adesão ao Edital de Auxílios Estudantis do IF Goiano, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.2. O estudante contemplado com os auxílios estará incluído no programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo de 2024.

12.3. É de responsabilidade do estudante o acompanhamento dos depósitos em sua conta bancária. Caso haja tentativa de pagamento do auxílio por dois meses consecutivos sem sucesso, o mesmo será cancelado sem aviso prévio, com notificação posterior ao estudante, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

12.4 O pagamento do auxílio transporte será efetuado de maneira retroativa a partir do mês de Fevereiro/2024, finalizando em Novembro/2024, sendo que não será concedido no mês de Julho e Dezembro do ano de 2024.

12.5 Será considerado desistente o estudante, que o Termo de Compromisso e Adesão não seja entregue assinado por ele (maior de 18 anos) ou seu responsável legal, na data estabelecida neste Edital.

12.6 Previsão de pagamento do Auxílio Transporte.

Previsão de pagamento do Auxílio Transporte								
Mês pagamento	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Set	Out.	Nov.	Dez.
Mês referencia	Fev./Mar.	Abr.	Mai	Jun	Ago	Set.	Out.	Nov

12.7. Havendo disponibilidade financeira será chamado estudantes do cadastro de reserva.

12.8. A concessão do auxílio-transporte será na modalidade de reembolso, ficando condicionada à entrega mensal, até o dia 15 de cada mês, por parte do estudante beneficiário, da xerox do recibo de pagamento do transporte em seu nome completo, acompanhado do original, ocasião na qual assinará lista validando a entrega e conferência da xerox com o original no Núcleo de Assistência Estudantil. No recibo deverá constar o valor pago, mês de pagamento, nome completo do aluno e CNPJ/CPF do responsável pela empresa

### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

13.1. Os recursos financeiros para fazer face à manutenção dos programas pertencentes à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto nº 7.234/2010, de 19/7/2010 (Fonte: 100).

### 14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUTANTES CONTEMPLADOS

14.1. Será verificado frequência/acesso e nota dos contemplados, como forma de acompanhamento e garantia na continuidade da concessão do benefício trimestralmente (Ensino Médio) e Semestralmente (Ensino Superior - Graduação).

### 15. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

15.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que o estudante:

15.1.1. Finalizar ou abandonar o curso;

15.1.2. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, com média trimestral global acima de 6,0 (seis);

15.1.3. Não atender aos chamamentos da Comissão de Seleção/ Divisão de Assistência Estudantil que acompanhará este edital;

15.1.4. Ser constatada, a qualquer momento, inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Questionário Socioeconômico da Assistência Estudantil, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes exigidos;

15.1.5. Possuir registro de falta disciplinar escrita grave ou gravíssima, mediante avaliação do Conselho Disciplinar;

#### 15.2. O benefício poderá ser cancelado, também, por indisponibilidade financeira;

15.3. Se for verificado que o estudante contemplado usou de má-fé na apresentação de documentação e nas informações, ele será obrigado a ressarcir o IF Goiano com o valor total recebido do auxílio com juros e correção monetária, além de responder a processo disciplinar”.

### 16. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital.	09/02/2024
Período de inscrição.	21/02/2024 a 27/02/2024
Período de avaliação da documentação comprobatória.	28/02/2024 a 01/03/2024
Entrevista com Assistente Social (caso houver necessidade)	01/03/2024
Divulgação dos resultados parciais.	04/03/2024
Período para solicitação de recursos.	05/03/2024 e 06/03/2024
Divulgação dos resultados dos recursos.	07/03/2024
Divulgação da lista dos selecionados.	07/03/2024
Envio do termo de compromisso para assinatura.	08/03/2024
Reunião e recebimento do termo de compromisso.	11/03/2024
<b>Divulgação do resultado final.</b>	12/03/2024

16.1 De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A concessão e manutenção do Auxílio estará condicionada à disponibilidade financeira orçamentária do IF Goiano Campus Avançado Ipameri, sendo possível o cancelamento do benefício, concessão do auxílio para

estudantes do cadastro reserva e, também, alteração de valores.

17.2. O estudante terá acesso ao Auxílio-transporte somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

17.3. O ato de inscrição pressupõe que o candidato tenha conhecimento das exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

17.4. A qualquer tempo a Comissão de Seleção, bem como a Divisão de Assistência Estudantil, poderá chamar o beneficiário para comparecer em reuniões acerca do auxílio e apresentação de novos documentos;

17.5. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção;

17.6. Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive o desligamento do Programa de Assistência Estudantil, para o qual o candidato se inscreveu;

17.7. Após a finalização deste Processo, será encaminhada a solicitação de pagamento dos auxílios ao Setor Financeiro. No entanto, esse processo de pagamento do benefício depende da liberação do crédito orçamentário, que ocorre em Brasília, para realizar essas operações, são necessários alguns dias úteis, que variam conforme cada mês, e serão realizados pelo Setor Financeiro da Reitoria, após a finalização deste processo.

17.8. O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitadas as leis, as normativas referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

17.10 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por documentação entregue incompleta ou fora do prazo, assim como qualquer falha no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não recebimento do e-mail de inscrição.

17.11. O presente processo seletivo terá validade de 10 meses, a partir da sua publicação.

17.12. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na sala da Divisão de Assistência Estudantil (DAE) pelos telefones: (64) 3491-8404, (64) 992132498 ou por meio eletrônico no endereço: [assistenciaestudantil.ipa@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.ipa@ifgoiano.edu.br).

*Assinado Eletronicamente*  
Juliana Cristina da Costa Fernandes  
Diretora - Campus Avançado Ipameri